

Vitória (ES), Terça-feira, 30 de Julho de 2019.

Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES -

RESUMO DO CONTRATO DE CESSÃO DO DIREITO DE USO DO SISTEMA E-CONSIG, REFERENTE AO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, Nº.135225.

DAS PARTES: BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO X ZETRASOFT LTDA.

OBJETIVO: Prorrogar o prazo de 17.07.2019 a 16.07.2020.

Vitória, ES, 29.07.2019.

**GEACO/COCAP
Protocolo 509909**

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120854

DAS PARTES: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO x ZETRASOFT LTDA.

OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato ora aditado por 12 meses a contar de 01/11/2019.

Vitória, ES, 29/07/2019.

**GEACO/COCAP
Protocolo 509905**

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132729

DAS PARTES: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A; BANESTES SEGUROS S/A e a BANESTES ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS,

PREVIDÊNCIA E CAPITALIZAÇÃO LTDA X SERVINEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETIVO: Alterar o quantitativo dos postos de trabalho, perfazendo um total de 174 postos, conforme Cláusula Primeira; - Em virtude da celebração da CCT 2019/2019 reajustar o valor mensal para os postos de trabalho de 40h, 30h e 20h, a partir de 01/01/2019, conforme Cláusula Segunda; - reajustar os valores previstos no "Montante B" a partir de 30/05/2019.

Vitória, ES, 29/07/2019.

**GEACO/COCAP
Protocolo 509908**

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

RESOLUÇÃO CES Nº 1112/2019
O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 201ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a indicação do conselheiro Antônio Carlos Nogueira do Nascimento para compor a Mesa

Diretora do Conselho Estadual de Saúde em substituição ao então conselheiro Zaldimar Tadeu da Silva.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 3º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br.

Vitória-ES, 19 de julho de 2019.

MARIA MARUZA CARLESSO

Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1112/2019 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 509739

RESOLUÇÃO CES Nº 1113/2019

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no

Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 201ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução CES 1111 "Ad Referendum" que aprovou o Relatório da 9ª Conferência Estadual de Saúde e Etapa Estadual da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 3º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br.

Vitória-ES, 19 de julho de 2019.

MARIA MARUZA CARLESSO

Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1113/2019 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 509744

RESOLUÇÃO CES Nº 1114/2019

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 201ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de julho de 2019, e,

CONSIDERANDO:

O Processo de Construção do Plano Plurianual da Secretaria de Estado da Saúde 2020/2023, onde os desafios, programas, ações e metas são registrados;

Que a Participação Popular no SUS e ações de Controle Social necessitam estar expressadas no referido Plano Plurianual, assim como nos demais instrumentos de gestão descritos na Lei Complementar nº 141/2012;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a manutenção da Diretriz IX "Ampliação e fortalecimento da participação popular e controle social" do Plano Estadual de Saúde 2016/2019 para o Plano Estadual de Saúde 2020/2023 e demais instrumentos e gestão, conforme anexo I.

Art.2º - Aprovar as ações do Conselho Estadual de Saúde para compor a Programação para o PPA 2020/2023 da SESA, conforme o anexo II.

Art.3º - Aprovar a Programação Anual de Saúde do Conselho Estadual de Saúde para o ano de 2020, conforme anexo III.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art.5º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br.

Vitória-ES, 19 de julho de 2019.

MARIA MARUZA CARLESSO

Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1114/2019 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JÚNIOR

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I

Diretriz - Ampliação e fortalecimento da participação popular e controle social

Objetivo -

Ampliação da participação popular com vistas ao aprimoramento do SUS e a consolidação das políticas de promoção de equidade em saúde;
Fortalecimento do Controle Social através da estruturação do Conselho Estadual de Saúde, implantação e funcionamento dos Conselhos Gestores de Unidade de Saúde e apoio aos Conselhos Municipais de Saúde;

Desenvolvimento da Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS através de ações educativas voltadas a conselheiros de saúde estaduais, municipais, dos conselhos gestores de Unidades de saúde e atores sociais;

Estabelecimento de canais de comunicação com a sociedade dando amplo conhecimento à população das atividades e serviços prestados pelo SUS - "O SUS que dá certo";

Acompanhamento da Política Estadual de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Educacional na Saúde.

ANEXO II

**PROGRAMAÇÃO PARA PPA E PROGRAMAÇÃO ANUAL 2020
DIRETRIZ: AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO POPULAR E CONTROLE SOCIAL**

AÇÃO: PROJETO e/ou ATIVIDADE	2020		2021		2022		2023		INDICADOR
	META	CUSTO R\$/ FONTE	META	CUSTO/ R\$ FONTE	META	CUSTO /R\$ FONTE	META	CUSTO FONTE R\$	
Fomentar a implantação de Conselhos Locais em 100% dos Serviços de Saúde Próprios, Hospitais Filantrópicos Contratualizados e nas unidades geridas por OS's	100%	50.000,00	100%	50.000,00	100%	50.000,00	100%	50.000,00	Conselhos Gestores implantados e funcionando
Capacitar Conselheiros Municipais de Saúde	4 cursos e 4 oficinas	150.000,00	4 cursos e 4 oficinas	150.000,00	4 cursos e 4 oficinas	150.000,00	4 cursos e 4 oficinas	150.000,00	Numero de conselheiros municipais capacitados
Capacitar Conselheiros Estaduais de Saúde.	1 curso	50.000,00	1 curso	50.000,00	1 curso	50.000,00	1 curso	50.000,00	Número de conselheiros estaduais capacitados
Capacitar Conselheiros Gestores de Unidades de Saúde	20 turmas	120.000,00	20 turmas	120.000,00	20 turmas	120.000,00	20 turmas	120.000,00	Número de conselheiros gestores capacitados
Realizar Plenárias de Conselhos de Saúde e 100% das Conferências de Saúde	1 Plenária Estadual e 4 Plenárias Regionais	290.000,00	1 Conferência Estadual, 4 Conferências Regionais 1 Plenária Estadual e 4 Plenárias Regionais	1.000.000,00	1 Plenária Estadual e 4 Plenárias Regionais	290.000,00	1 Conferência Estadual, 4 Conferências Regionais 1 Plenária Estadual e 4 Plenárias Regionais	1.000.000,00	Conferências e Plenárias realizadas
Dotar o Conselho Estadual de Saúde de estrutura física, material e de recursos humanos necessários ao seu pleno funcionamento	Servidores e assessorias Técnicas contratadas	135.000,00	Servidores e assessorias Técnicas contratadas	135.000,00	Servidores e assessorias Técnicas contratadas	135.000,00	Servidores e assessorias Técnicas contratadas	135.000,00	Servidores e Assessorias Técnicas contratadas
Implantar Política de Comunicação para o Controle Social através de informativos, Jornais e Mídias Sociais	4 jornais publicados e 1 site 1 fanpage implantados	30.000,00	4 jornais publicados e 1 site 1 fanpage implantados	30.000,00	4 jornais publicados e 1 site 1 fanpage implantados	30.000,00	4 jornais publicados e 1 site 1 fanpage implantados	30.000,00	Jornais publicados, Site e Fanpage implantados

ANEXO III

PAS - PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2020 DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Diretriz: Ampliação e fortalecimento da participação popular e controle social

Vitória (ES), Terça-feira, 30 de Julho de 2019.

65

Meta: Fomentar a implantação de Conselhos Locais em 100% dos Serviços de Saúde Próprios, Hospitais Filantrópicos Contratualizados e nas unidades geridas por OS's

PROJETO/ ATIVIDADE	ESTRATÉGIAS (como fazer)	META 2020 (quantificação)	CUSTO (2020) R\$	FONTE DOS RECURSOS
Realização de eleições, posse e acompanhamento dos Conselhos Locais de Unidades de Saúde.	Transporte e diárias	100% dos hospitais	50.000,00	

Diretriz: Ampliação e fortalecimento da participação popular e controle social

Meta: Capacitar Conselheiros Municipais de Saúde

PROJETO/ ATIVIDADE	ESTRATÉGIAS (como fazer)	META 2020 (quantificação)	CUSTO (2020) R\$	FONTE DOS RECURSOS
Realizar Cursos de Capacitação de Conselheiros nas Regiões de Saúde	Executar Projeto de capacitação	4 Cursos Realizados	100.000,00	
Realizar Oficinas Regionais sobre Ferramentas de Planejamento e Gestão	Contratar Espaço Físico, alimentação, tecnologia e outros.	4 - Oficinas	50.000,00	

Diretriz: Ampliação e fortalecimento da participação popular e controle social

Meta: Capacitar Conselheiros Estaduais de Saúde.

PROJETO/ ATIVIDADE	ESTRATÉGIAS (como fazer)	META 2020 (quantificação)	CUSTO (2020) R\$	FONTE DOS RECURSOS
Realizar Curso de Capacitação de Conselheiros	Elaborar projeto pedagógico e executar 4 módulos	4 módulos de 8h	50.000,00	

Diretriz: Ampliação e fortalecimento da participação popular e controle social

Meta: Capacitar Conselheiros Gestores de Unidades de Saúde.

PROJETO/ ATIVIDADE	ESTRATÉGIAS (como fazer)	META 2020 (quantificação)	CUSTO (2020) R\$	FONTE DOS RECURSOS
Realizar Cursos de Capacitação de Conselheiros nas Regiões de Saúde	Elaborar Projeto pedagógico e executar 20 turmas	20 turmas	120.000,00	I

Diretriz: Ampliação e fortalecimento da participação popular e controle social

Meta: Realizar as Plenárias de Conselhos de Saúde e 100% das Conferências Temáticas de Saúde

PROJETO/ ATIVIDADE	ESTRATÉGIAS (como fazer)	META 2020 (quantificação)	CUSTO (2020) R\$	FONTE DOS RECURSOS
Realização de Encontro de Secretários Executivos dos Conselhos Municipais de Saúde	Contratar Alimentação (Serv. Terceiros)	01 - Reunião	5.000,00	
Reuniões da Coordenação Estadual de Plenárias de Conselhos de Saúde	Contratar Alimentação (Serv. Terceiros)	11 Reuniões	5.000,00	
Participação dos Conselheiros em Eventos Estaduais e Nacionais	Diárias/Passagens Aéreas	100% dos eventos	120.000,00	
Realização da XVI Plenária Estadual de Conselhos de Saúde	Contratar Alimentação (Serv. Terceiros)	1 - Plenária	50.000,00	

Realização de Plenárias Regionais de Conselhos de Saúde	Contratar Alimentação (Serv. Terceiros Passagens e diárias	4 Plenárias	80.000,00	
Realização de Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CES e das Comissões Intersetoriais	Contratar Alimentação (Serv. Terceiros	100% das Reuniões	30.000,00	

Diretriz: Ampliação e fortalecimento da participação popular e controle social

Meta: Dotar o Conselho Estadual de Saúde de estrutura física, material e de recursos humanos necessários ao seu pleno funcionamento

PROJETO/ ATIVIDADE	ESTRATÉGIAS (como fazer)	META 2020 (quantificação)	CUSTO (2020) R\$	FONTE DOS RECURSOS
Manutenção da estrutura do Conselho Estadual de Saúde	Contratar Serviços Terceiros	Manutenção mensal na estrutura física da Sede do Conselho	5.000,00	
Recompor a equipe de funcionários do Conselho Estadual de Saúde	Substituição e contratação de servidores	Contratar servidores de apoio administrativo para a Secretaria Executiva	1,00	
Contratar Assessoria Técnica	Contratar Assessoria Técnica de Políticas Públicas, Jurídica, Contábil e de Comunicação	4 Assessorias pelo prazo de 12 meses	100.000,00	
Locação de veículo	Locar 01 veículo	1 veículo locado por 12 meses	30.000,00	

Diretriz: Ampliação e fortalecimento da participação popular e controle social

Meta: Implantar Política de Comunicação para o Controle Social através de informativos, Jornais e Mídias Sociais.

PROJETO/ ATIVIDADE	ESTRATÉGIAS (como fazer)	META 2020 (quantificação)	CUSTO (2020) R\$	FONTE DOS RECURSOS
Publicar Jornal Informativo do CES	Contratar serviços de terceiros	4 publicações	20.000,00	
Construir Site e Fanpage do CES	Contratar serviços de terceiros	1 site e 1 fanpage	10.000,00	

Protocolo 509749

RESOLUÇÃO CES Nº 1115/2019

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 201ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de julho de 2019.

CONSIDERANDO:

O Requerimento apresentado pelo Secretário Executivo do Conselho Estadual de Saúde no qual requer manifestação expressa do Conselho Estadual de Saúde a respeito de sua conduta profissional referente ao encaminhamento dado ao Processo 83358056, que trata da substituição de membros do colegiado do CES, em face do mesmo ter sido acusado de descumprimento das "Normas Regimentais e a Lei do Conselho Estadual de Saúde" pela FAMOPES - Federação de Associações de

Moradores e Movimentos Populares do Espírito Santo, através do Ofício 010/2019, recebido no CES em 04/04/2019;

O parecer da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde a seguir;

"A Mesa Diretora do CES, reunida em 05 de junho de 2019, considerando o Requerimento do Secretário Executivo do CES, que descreve os termos do Ofício nº. 0010/2019 da FAMOPES, onde o referido servidor é acusado de descumprir normas regimentais e a Lei que rege o Conselho Estadual de Saúde;

Considerando que o ofício em tela passou a compor o Processo 83358056, que registra todos os atos oficiais de substituição de conselheiros do CES, com vistas a respaldar a manifestação do Governador do Estado do ES; Considerando que, segundo o requerimento apresentado, tais acusações colocam dúvidas sobre a conduta do servidor, expondo-o perante autoridades superiores e; Considerando ainda todo o histórico processual que envolveu a substituição da representação

da FAMOPES junto ao CES já debatidos e apresentados, tanto na Mesa Diretora do CES, quanto nas seções do colegiado,

DELIBERA:

1 - A Mesa Diretora do CES entende que a conduta adotada pelo Secretário Executivo do CES, Sr. Alexandre de Oliveira Fraga, seguiu os trâmites processuais de praxe, não feriu princípios regimentais e nem a legislação em vigor.

2 - Remeter o posicionamento da Mesa Diretora para deliberação do Plenário do CES na próxima seção ordinária."

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o parecer da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde e manifestar oficialmente que a conduta adotada pelo Secretário Executivo do CES, Sr. Alexandre de Oliveira Fraga, quanto aos encaminhamentos dados aos requerimentos da FAMOPES - Federação de Associações de Moradores e Movimentos Populares do Espírito Santo, seguiu os trâmites processuais de praxe, não

feriu princípios regimentais e nem a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 3º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br.

Vitória-ES, 19 de julho de 2019.

MARIA MARUZA CARLESSO

Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1115/2019 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 509750